

PUBLICADA EM O COMBATE Nº 172, de 15 de maio de 1955

Lei N. 296

de 4 de maio de 1955

Concede auxilio a obras de assistencia social.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 10.—Fica concedido o auxilio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para as obras de assistencia social mantidas pela Assistencia aos Necessitados «Diogenes de Medeiros».

§ Único—O auxilio ora concedido correrá por verba propria do orçamento de 1955, devendo ser incluido no rol das entidades contempladas pela lei de subvenções, contribuições e auxilios para 1955.

Artigo 20.—O auxilio de que trata a presente lei deverá ser pago na mesma época em que o forem as demais entidades beneficiadas pela lei mencionada no § único do Artigo 10.

Artigo 30.— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 4 de maio de 1955.

Antonio Augusto de Carvalho Neto

Prefeito

Publicado nesta P. na data supra

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 257-F